



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ENTREGA
01	Solvente Compatível com tinta Metil Metacrilato- 18 litros	06	IMEDIATA
02	Tinta Demarcação viária base Metil - Metacrilato, amarela com laudo - 18 litros	02	IMEDIATA
03	Tinta Demarcação viária base Metil Metacrilato, branca N9,5 com laudo - 18 litros	10	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **10h de 12/12/2024 até às 10h de 17/12/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA  
Anexo III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a aquisição de tinta demarcatória viária horizontal com a finalidade de atender as demandas do Município de Itaara-RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços necessita da aquisição de tinta demarcatória viária horizontal para a realização de serviços de sinalização de vias públicas, conforme as especificações técnicas estabelecidas, com o objetivo de garantir a segurança viária e a correta demarcação das faixas de tráfego, incluindo faixas de travessia de pedestres, faixas de retenção, pinturas de meio fios para sinalização de paradas para embarque e desembarque de passageiros e carga e descarga de veículos, entre outras sinalizações horizontais, conforme necessidade do Município.

**1.1.** O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias, fundos e prefeitura Municipal.

Natureza do bem: ( **X** ) Comum ( ) Especial

Possibilidade de prorrogação: ( ) Sim ( **X** ) Não

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS**

**1.2.1** Os quantitativos das propostas para a aquisição de tinta demarcatória viária horizontal são conforme tabelas abaixo:

**PROPOSTAS DOS FORNECEDORES:**

<b>HD SINALIZAÇÕES LTDA</b> <b>CNPJ: 32.446.351/0001-17</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Solvente Compatível com tinta Metil Metacrilato- 18 litros – 6 Unid. Tinta Demarcação viária base Metil - Metacrilato, amarela com laudo- 18 litros - 2 Unid. Tinta Demarcação viária base Metil Metacrilato, branca N9,5 com laudo- 18 litros – 10 Unid.	18 Unidades	<b>R\$ 9.960,00</b>
<b>CONSTINTA GERHARDT DISTRIBUIDOR LTDA</b> <b>CNPJ: 06.102.711/0001-53</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

<b>1</b>	Farben Thinner 5000 18 Litros – 6 Unid. Rainha Demarcação Viária Amarelo 18 litros - 2 Unid. Rainha Demarcação Viária Branco 18 litros – 10 Unid.	18 Unidades	<b>R\$ 10.281,30</b>
----------	--	-------------	----------------------

**SANTA COR TINTAS RODO VIAS  
TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
CNPJ: CNPJ: 11.607.641/0001-25**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Solvente Compatível com tinta Metil Metacrilato- 18 litros – 6 Unid. Tinta Demarcação viária base Metil Metacrilato, amarela com laudo- 18 litros - 2 Unid. Tinta Demarcação viária base Metil Metacrilato, branca N9,5 com laudo- 18 litros – 10 Unid.	18 Unidades	<b>R\$ 10.956,00</b>

**SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 09.640.272/0001-20**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Solvente Compatível com tinta Metil Metacrilato- 18 litros – 6 Unid. Tinta Demarcação viária base Metil Metacrilato, amarela com laudo- 18 litros - 2 Unid. Tinta Demarcação viária base Metil Metacrilato, branca N9,5 com laudo- 18 litros – 10 Unid.	18 Unidades	<b>R\$ 11.453,80</b>

## **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ:**

<https://www.guapore.rs.gov.br/licitacoes?type=87&ano=2024&page=5>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-guapore-104/rpe-59-2024-2024-294601>

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do, anexo deste TR.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de tinta demarcatória viária horizontal com a finalidade de atender as demandas do Município de Itaara-RS. A empresa HD SINALIZAÇÕES LTDA de CNPJ nº 32.446.351/0001-17, ficará responsável pelo fornecimento do objeto. Tal escolha justifica-se pela eficiência e economicidade geradas pela aquisição.

### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

**4.1.1** O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3** O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

#### **4.2 Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será permitida a subcontratação

#### **4.3. Garantia da contratação:**

**4.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

O objeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, com frete incluso no orçamento. A entrega ocorrerá no Município de Itaara, nas dependências do Parque de Máquinas, localizado na Travessa Jobim S/N. O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência da aquisição, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 04.01- Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 2011 – Atender Despesas com o Cide

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo (130)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo – (2356)

**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O **Fiscal Administrativo do Contrato será o Servidor Atílio Cezar Flores, Matrícula: 1548-2.**

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

8.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.11 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

8.12 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente aquisição refere-se à aquisição de tinta demarcatória viária horizontal. A execução ocorrerá mediante contrato formal e nota de empenho junto à contratada, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente:

**11.1.** Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

**11.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

**11.3.** Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 26 de novembro de 2024.

---

Leandro Pendeza  
Secretário de Infraestrutura e Serviços  
Matrícula  
2962-9  
Data: 26/11/2024

---

Atílio Cezar Flores  
Fiscal de Contrato  
Matrícula  
1548-2  
Data: 26/11/2024